



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLE N° 14/2026

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 16/04/2026

N° ORIGEM: 14/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a conceder anistia de multa e juros de seus créditos, oriundos das contas de água e esgoto, na forma que especifica, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

17/04/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

12/05/2026

Turnos de votação:

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

Anotações:

16/04/2026 - Projeto protocolado.

17/04/2026 – Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 24/04/2026)



Folha  
02  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Ofício nº 184/2026 – GP

Jacareí, 15 de abril de 2026.

À Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Paulo Luís Santos  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
PROTOCOLO GERAL Nº 231  
DATA 16/04/2026  
mangueira  
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 14/2026, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 14/2026 – Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a conceder anistia de multa e juros de seus créditos, oriundos das contas de água e esgoto, na forma que especifica, e dá outras providências.

**Solicitamos ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência conforme art. 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.**

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO  
FLORENCIO DE  
SOUZA:345206  
75804

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A3, OU=  
Presencial, OU=22106571000148, OU=  
AC SyngularID Multipla, CN=CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 16:13:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a conceder anistia de multa e juros de seus créditos, oriundos das contas de água e esgoto, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE autorizado a conceder anistia total dos juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes exclusivamente sobre os débitos decorrentes dos serviços de água e esgoto, em aberto perante a Autarquia, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2025, aos contribuintes em dívida com o SAAE.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata essa Lei, o contribuinte deverá fazer sua adesão entre o dia 04 de maio de 2026 e 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, devendo o contribuinte realizar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que realizar a adesão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma tarifa mínima correspondente à categoria do imóvel.

§ 2º As parcelas serão corrigidas, conforme os índices utilizados pelo SAAE, com base na legislação vigente.

Art. 4º O inadimplemento de uma parcela por um período superior a 90 (noventa) dias consecutivos importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito original, devidamente corrigido e acrescido de juros e multa, conforme estabelece a legislação aplicável, abatidos os valores pagos anteriormente.

Parágrafo único. Ocorrendo a revogação do parcelamento nos termos do caput deste artigo, não poderá haver nova adesão à anistia com base nesta lei, envolvendo os mesmos débitos.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º A anistia fica condicionada ao pagamento, até o último dia útil do mês em que ocorrer a adesão, das custas judiciais ou emolumentos do cartório, se houver, e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sobre o valor da dívida principal atualizada.

Art. 7º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 8º Os titulares de parcelamentos vigentes ou aqueles legalmente interessados poderão requerer a revogação desses, para refazimento com aplicação da anistia, se mais benéfico, no prazo previsto no art. 2º desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a conceder anistia de multa e juros de seus créditos, oriundos das contas de água e esgoto, na forma que especifica, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei possibilita a concessão de anistia de 100% dos juros e das multas de mora incidentes sobre os débitos relativos aos serviços de abastecimento de água e esgoto, vencidos até 31 de dezembro de 2025 e inscritos em Dívida Ativa, ainda não quitados perante o SAAE de Jacareí, abrangendo usuários de todas as categorias, tanto pessoas físicas como jurídicas. Nesse sentido, a proposta delimita de forma objetiva o seu alcance, restringindo-se exclusivamente a tais débitos, não englobando outras espécies de créditos, como multas administrativas, penalidades por infrações ou obrigações de ressarcimento ao erário, preservando, assim, a integridade das demais receitas públicas.

Para adesão ao benefício, o interessado ou responsável deverá optar pela quitação à vista ou pelo parcelamento do débito até o dia 15 de dezembro de 2026, podendo, neste último caso, realizar o pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, conforme condições estabelecidas no Projeto.

A iniciativa apresenta relevantes benefícios de ordem social, econômica e administrativa. Sob a perspectiva dos munícipes, viabiliza a regularização de débitos em condições mais acessíveis, reduzindo o endividamento e permitindo a retomada da adimplência junto ao serviço público essencial. Para a Administração Pública, contribui para o incremento da arrecadação, a redução do estoque de dívida ativa e a melhoria dos índices de recuperação de crédito, promovendo maior eficiência na gestão financeira do SAAE. Ademais, fortalece a justiça fiscal ao possibilitar que contribuintes regularizem sua situação sem a incidência de encargos que, muitas vezes, inviabilizam o pagamento.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos em anexo o estudo do Impacto Orçamentário e a Declaração de Adequação Orçamentária.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

**CELSO  
FLORENCIO DE  
SOUZA:345206  
75804**

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=  
22106571000148, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE  
SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 16:14:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jacareí

## DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a conceder anistia de multa e juros de seus créditos, oriundos das contas de água e esgoto, na forma que especifica, e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 14 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO  
APPARECIDO:22983544800

Assinado de forma digital por CARLOS  
FELIPE SEPINHO  
APPARECIDO:22983544800  
Dados: 2026.04.14 09:03:07 -03'00'

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**



**Estimativa de Recebimento de Multas e Juros - (anistia 2026)  
Competência 1993 a 2025**

<b>Valor Inicial da dívida Ativa</b>	
<b>a</b> Total de débitos em Dívida Ativa 31/12/2025	45.650.584,42
<b>b (+)</b> Multa e Juros	50.662.774,95
<b>c Resultado</b>	<b>96.313.359,37</b>

<b>Valor Aplicando 100% Anistia Multa e Juros</b>	
<b>a</b> Total de débitos em Dívida Ativa 31/12/2022	45.650.584,42
<b>b1 (+)</b> Multa e Juros ( aplicando 100% sobre o valor b)	0,00
<b>c1 Resultado</b>	<b>45.650.584,42</b>

<b>d Estimativa de Recebimento 10%</b>	<b>4.565.058,44</b>
--	---------------------

- a) Total de débitos em Dívida Ativa = Estoque da dívida ativa/ faturas (-)recebimento até 31/03/2026.  
d) Baseado nos históricos de recebimento em anistias já realizadas, estima-se o recebimento de 10% do resultado

Jacareí, 06 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE SEPINHO  
APPARECIDO:22983544800  
Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE SEPINHO  
APPARECIDO:22983544800  
Dados: 2026.04.10 11:26:40 -03'00"

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente Saae Jacareí